

PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

CERTIFICAR SE A PESSOA DA FAMÍLIA QUE SERÁ ACOMPANHADA É UMA DAS PESSOAS ELENCADAS NO ARTIGO 83 DA LEI 8.112/90, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA MP 479 DE 30/12/2009.

1º PASSO - COMUNICAR AO SUPERIOR HIERÁRQUICO QUE VAI REQUERER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

2º PASSO - ENVIAR O REQUERIMENTO DA LICENÇA PELO FAX (68) 3226-4885 DA SECAM (PROTOCOLO ADMINISTRATIVO), SEM ANEXAR A CÓPIA DO ATESTADO MÉDICO, CUMPRINDO APENAS O PRAZO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO, QUE É DE 02 (DOIS) ÚTEIS A CONTAR DA DATA DO AFASTAMENTO (DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO). O FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NA HOMEPAGE DA SECCIONAL.

OBS₁:: O SERVIDOR DEVE ORIENTAR O MÉDICO QUANTO AOS TERMOS DO ATESTADO MÉDICO, OU SEJA, O ATESTADO DEVE EXPLICITAR A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE PELO SERVIDOR, APONTANDO O NOME DO PACIENTE QUE NECESSITA DE ACOMPANHAMENTO, ESPECIFICANDO TAMBÉM O GRAU DE PARENTESCO COM O SERVIDOR, PARA QUE A PERÍCIA MÉDICA POSSA AVALIAR A NECESSIDADE DE TAL ASSISTÊNCIA.

OBS₂:: OS ATESTADOS DESTE TIPO DE LICENÇA DEVEM SER SUBMETIDOS AO MÉDICO-PERITO PARA HOMOLOGAÇÃO.

3º PASSO- O SERVIDOR DEVE SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA NO DIA QUE RETORNAR AO TRABALHO, MUNIDO DO ATESTADO ORIGINAL E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DOENÇA.

OBS₁: O MÉDICO-PERITO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA DE 12 ÀS 14 HORAS NA SEBES (PRO-SOCIAL).

OBS₂: NA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECER AO SERVIÇO MÉDICO E EM CASOS ESPECIAIS, DEVE-SE TRATAR DIRETAMENTE COM O MÉDICO-PERITO NA SEBES (PRO-SOCIAL).

Siga o caminho: Comunique ao Diretor de sua Unidade que vai entrar com o requerimento de licença → protocole requerimento em 02 (duas) vias em formulário próprio (disponível na homepage da Seccional, sem anexar o original nem a cópia do atestado, antes de viajar ou envie requerimento via fax (68) 3226-4885 → compareça à Perícia Médica no dia do seu retorno ao trabalho → solicite o ciente de seu Diretor no documento de homologação → entregue o documento de homologação à SEBES (PRO-SOCIAL).

OBS.: OS PRAZOS DA PORTARIA/DIREF N. 004, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 009, DE 23/002/2010, DEVEM SER OBSERVADOS.